



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.911, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a contratação temporária de 03 (três) agentes comunitários de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a contratação de 03 (três) agentes comunitários saúde, com carga horária de 40 horas semanais, para as áreas 06, 13 e 18.

Art. 2º A contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1º desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária da Secretaria da Saúde (fonte 4500, reduzido 2799, desdobramento 25168).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 10 de março de 2021.


Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Secretaria Municipal da Saúde

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão
Em 18 / 03 / 2021
